



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **EDITAL Nº 143/2020**

### **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO À CONECTIVIDADE PARA DISCENTES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da **Resolução Consu nº 06/2020**, torna público que estarão abertas, **no período de 22 a 30 de outubro de 2020**, as inscrições para seleção de candidatos ao benefício integrante do Programa Emergencial de Auxílio à Conectividade para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Uesb, para viabilização do acompanhamento das atividades acadêmicas desenvolvidas por meios não presenciais, em razão da pandemia decorrente da doença relacionada ao novo coronavírus (Covid 19), que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

##### **1.1. Objetivo**

O presente Edital tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para concessão do Auxílio à Conectividade para os(as) discentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGs) da Uesb, matriculados nos períodos letivos 2020.1 ou 2020.2 (ou equivalentes), de acordo com o calendário acadêmico em curso em seus PPGs, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e sem condições de acesso à *internet* e às tecnologias digitais, propiciando acesso aos meios e equipamentos necessários para o acompanhamento das atividades acadêmicas desenvolvidas por metodologias não presenciais pelos Cursos de Mestrado e Doutorado da instituição.

##### **1.2. Requisitos para os (as) candidatos (as) ao Auxílio**

Somente será admitida a inscrição de mestrandos(as) ou doutorandos(as) que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I. estar matriculado(a) nos semestres 2020.1 ou 2020.2 (ou equivalentes), conforme calendário acadêmico em curso em seu PPG;
- II. não ser beneficiário de bolsa de estudo de agência de fomento pública (Capes, CNPq, Fapesb etc.) ou privada;
- III. não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício;
- IV. apresente renda familiar *per capita* de até 1,0 salário mínimo.

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## 1.3. Número de Benefícios e Valor

O benefício do Auxílio à Conectividade será concedido para até 100 (cem) discentes, em parcela única, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), condicionado à disponibilidade orçamentária da Uesb.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **22 a 30 de outubro de 2020**, exclusivamente, através do Formulário de Inscrição *online* (Anexo I deste Edital) que estará disponível na página da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)) e poderá ser acessado pelo link: <https://forms.gle/n6naBZEE9Jo4pcpEA>.

2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá **preencher o Formulário de Inscrição online** e enviar, **em pdf único**, os documentos exigíveis (legíveis), conforme abaixo:

### 2.2.1. Para discentes cuja família, ou o(a) próprio(a) discente, seja beneficiário(a) do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC):

- a) Autodeclaração de falta de condições de acesso aos equipamentos, materiais de informática ou recursos tecnológicos digitais necessários para o acesso a atividades de educação on-line (Anexo II deste Edital);
- b) Quadro do grupo familiar (Anexo III deste Edital)
- c) Extrato do Programa Bolsa Família ou BPC (identificado e atualizado).

### 2.2.2. Para os(as) demais discentes:

- a) Autodeclaração de falta de condições de acesso aos equipamentos, materiais de informática ou recursos tecnológicos digitais necessários para o acesso a atividades de educação on-line (Anexo II deste Edital);
- b) Quadro do grupo familiar (Anexo III deste Edital)
- c) cópias das carteiras de trabalho e Previdência Social-CTPS dos membros da família maiores de 18 anos que residem no domicílio familiar (incluindo o candidato), independentemente de estarem ou não empregados (apresentar cópia das páginas da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, que comprove o desemprego);
- d) comprovantes de renda dos membros da família (comprovante mais recente de aposentadoria/pensão, salários, seguro desemprego ou outros rendimentos);
- e) Declaração de Autônomo e Informal ou Agricultor, se for o caso (parte do Anexo III, Quadro do Grupo Familiar);
- f) Comprovante de Residência;



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

g) cópia legível de comprovante de conta bancária, Banco do Brasil, ou termo de abertura de abertura de conta no nome do pós-graduando (agência e número de conta), nos termos do item 8.2. deste Edital.

2.3. É da inteira responsabilidade do estudante anexar a documentação completa descrita nos **subitens acima** para sua inscrição. Caso a documentação não esteja correta e/ou completa, o estudante será desclassificado do processo de seleção.

2.4. A omissão de informações e/ou a incoerência entre os dados preenchidos no Formulário de Inscrição e os documentos caracterizam indícios de irregularidade e possibilitam o cancelamento da inscrição.

2.5. Será desclassificado do processo de classificação para concessão do Auxílio à Conectividade para Discentes dos Cursos de Pós-Graduação, o estudante que fraudar ou prestar informações falsas.

2.6. As informações disponibilizadas pelos(as) discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados por Comissão Especial de Avaliação, composta por servidores da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PPG e da Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas – Aapa.

2.7. A comprovação da veracidade das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento pela Uesb, que poderá, também, solicitar outros documentos complementares, se necessário, realizar entrevistas, por meio remoto, e pesquisas documentais em demais órgãos públicos, para contraprova dos dados informados.

### 3. DO CRONOGRAMA

As atividades do processo seletivo ocorrerão nas datas constantes do cronograma abaixo:

#### Cronograma das Atividades para o Processo Seletivo

Atividade	Período
Inscrição online com envio de toda a documentação solicitada	<b>22 a 30/10/2020</b>
Divulgação do resultado final ( <a href="http://www.uesb.br">www.uesb.br</a> e D.O.E.)	<b>05/11/2020</b>
Prazo para interposição de recursos	<b>07/11/2020</b>

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

Publicação do resultado dos recursos e republicação do resultado final (se houver alteração) (www.uesb.br e D.O.E.)

11/11/2020

#### 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado em conformidade com a Resolução Consu nº 06/2020, que define a situação de vulnerabilidade socioeconômica do candidato como principal elemento para concessão do benefício.

4.2. A classificação dos candidatos será realizada com base na renda familiar mensal *per capita*, da menor para a maior renda, até o limite definido no inciso IV do subitem 1.2. deste Edital (1,0 salário mínimo).

4.3. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de idade dos(as) estudantes, considerando-se, ano, mês e dia de nascimento, priorizando-se os candidatos de maior idade.

4.4. Serão selecionados para acesso ao auxílio, os discentes classificados por ordem decrescente, de acordo com o subitem 4.2., até o limite de auxílios disponíveis (subitem 1.3), observando a disponibilidade financeira da Uesb.

4.5. 4.3. Na hipótese de que o número de candidatos seja inferior ao número de auxílios previstos neste Edital, nos termos do subitem 1.3, o resultado final será publicado com os nomes discentes que comprovaram o atendimento aos requisitos previstos no subitem 1.2. e entregaram toda a documentação exigida, conforme item 2 deste Edital, sem que haja classificação dos candidatos de acordo com a renda familiar mensal *per capita* comprovada.

#### 5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) e a lista com os nomes dos estudantes classificados será publicada no site da Uesb <http://www.uesb.br>, conforme cronograma apresentado no item 3.

5.2. O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato(a) inscrito(a), que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e aos prazos de entrega de documentos.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## 6. DOS RECURSOS

6.1. O estudante que se sentir prejudicado com o resultado final do processo classificatório, poderá interpor recurso, conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital, observando o cronograma previsto no item 3 deste Edital, que deverá ser encaminhado, exclusivamente, para o e-mail: [ppg.auxilio@uesb.edu.br](mailto:ppg.auxilio@uesb.edu.br).

6.2. Não será admitido, em nenhuma hipótese, recurso contra o resultado do recurso.

6.3. O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado no site da Uesb e publicado no D.O.E.

## 7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. O Termo de Compromisso é o instrumento jurídico que dispõe sobre os direitos e deveres dos proponentes, prazo de vigência, e condições para manutenção do auxílio previsto no presente Edital.

7.2. Todos os estudantes selecionados por meio deste Edital deverão efetuar seu cadastro como usuário externo no sistema SEI Bahia, seguindo as orientações do Anexo V deste Edital.

7.2.1. O acesso ao SEI Bahia é obrigatório para a assinatura eletrônica do Termo de Compromisso de Concessão do Auxílio à Conectividade na Pós-Graduação.

7.2.2. Os trâmites para a efetiva concessão do Auxílio ao discente classificado estarão condicionados à assinatura do respectivo Termo a ser publicado em D.O.E.

## 8. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO E DOS DADOS BANCÁRIOS

8.1. Para o recebimento do auxílio, o estudante deverá:

- a) assinar eletronicamente o Termo de Compromisso no sistema SEI Bahia, através do Acesso Externo que será disponibilizado;
- b) ter apresentado na inscrição o comprovante com os dados bancários da conta corrente ou o termo de abertura da conta.

8.2. O fornecimento dos dados bancários é obrigatório na submissão da inscrição. A conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) ser conta corrente ou conta pagamento;
- b) estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- c) ter como titular o(a) beneficiário(a);
- d) não ser conta salário;
- e) não ser poupança;
- f) ser do Banco do Brasil.

### 8.3. Não serão aceitas contas:

- a) com mais de um titular;
- b) abertas com CPF diferente ao do estudante beneficiário.

8.4. É de responsabilidade do estudante ativar sua conta antes do pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento dos auxílios.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Após o recebimento do auxílio, o discente deverá prestar contas sobre a utilização do recurso financeiro, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, para aquisição de *chromebooks*, *notebooks*, *tablets* ou computadores de mesa (*desktop*), com respectivos complementos, por e-mail.

7.2. A comprovação da aquisição será considerada mediante apresentação da nota fiscal ou recibo, emitida no nome do discente, **com data posterior à data de recebimento do auxílio**, assim como do recibo de compra e venda do equipamento.

7.3. A prestação de contas deverá ser no valor mínimo de R\$950,00 (novecentos e cinquenta Reais). Não serão aceitos valores inferiores.

7.4. O não envio da prestação de contas após o recebimento do benefício implicará na devolução do valor recebido aos cofres públicos, através de depósito em favor da Uesb, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio da notificação ao discente.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. O candidato ao Auxílio à Conectividade para Discentes dos Cursos e Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverá observar as normas deste Edital, e cumprir todas as exigências e condições nelas constantes, inclusive acompanhar as publicações de resultados, prorrogações de prazo, convocatórias para entrega de documentos e assinatura de Termos de



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Compromisso (divulgadas no site da Uesb <http://www.uesb.br>), não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2. O discente ao se inscrever no processo seletivo, assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e, caso venha a incorrer em fraude, ficará sujeito às penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

10.3. A qualquer tempo, sendo constatadas quaisquer inverdades prestadas pelo discente à Uesb, deverá o mesmo restituir o valor recebido integralmente, bem como em caso de trancamento, abandono, conclusão do curso ou cancelamento de matrícula.

10.4. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.5. É de responsabilidade do estudante informar qualquer alteração na sua situação econômica.

10.6. Os Anexos encontram-se disponíveis no site da Uesb (<http://www.uesb.br>), tornando-se parte do presente Edital.

10.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Especial de Avaliação, prevista no subitem 2.6, e submetidos, em segunda instância, ao Conselho Universitário – Consu.

Vitória da Conquista - BA, 20 de outubro de 2020

Luiz Otávio de Magalhães  
Reitor

AD PLENAM VITAM



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**ANEXO I DO EDITAL Nº 143/2020**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. Dados Pessoais:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Nome Social: \_\_\_\_\_  
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
PIS/NIT: \_\_\_\_\_  
Telefone Celular (Whatsapp): ( ) \_\_\_\_\_  
Outro Telefone Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**2. Possui algum tipo de deficiência?**

- ( ) Sim  
( ) Não

**3. Possui CADASTRO EXTERNO no sistema SEI/Bahia?**

- ( ) Sim. E-mail cadastrado no SEI/Bahia: \_\_\_\_\_  
( ) Não

**4. Endereço:**

Endereço Atual: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Área da Residência Atual:

- ( ) Zona Urbana  
( ) Zona Rural com energia elétrica, onde chega sinal de *internet*.  
( ) Zona Rural sem energia elétrica, onde não chega sinal da *internet*.

**5. Dados Bancários:**

Banco: [do Brasil] \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

## 6. Informações do Curso de Pós-Graduação:

- 6.1. Programa de Pós-Graduação: \_\_\_\_\_  
6.2. Curso: ( ) Mestrado ( ) Doutorado  
6.3. Matrícula: \_\_\_\_\_  
6.4. Campus: \_\_\_\_\_

## 7. Informações do Grupo Familiar:

*(Entende-se como grupo familiar, além do próprio estudante, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do estudante e que usufruam ou contribuam para a mesma renda bruta mensal familiar. Mesmo que o discente resida fora do domicílio do grupo familiar, ele deverá apresentar as informações de renda da família e incluir seu nome e renda nos dados do grupo):*

- 7.1. Quantos membros no grupo familiar? \_\_\_\_\_  
7.2. Qual a renda mensal total da família? \_\_\_\_\_  
7.3. Qual a renda mensal *per capita* familiar? \_\_\_\_\_  
*(A renda per capita familiar corresponde a renda total da família dividida pela quantidade de pessoas que fazem parte do grupo familiar)*

## 8. É beneficiário, ou sua família, do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC)?

- 8.1. ( ) SIM  
Anexar documentos listados no subitem 2.2.1 do Edital
- 8.2. ( ) NÃO  
Anexar documentos listados no subitem 2.2.2. do Edital

AD PLENAM VITAM



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**ANEXO II DO EDITAL Nº 143/2020**

**AUTODECLARAÇÃO DE FALTA DE CONDIÇÕES DE ACESSO AOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA OU RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NECESSÁRIOS PARA O ACESSO A ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ON-LINE**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de pós-graduação *stricto sensu* em \_\_\_\_\_, nível \_\_\_\_\_ [Mestrado ou Doutorado], matrícula nº \_\_\_\_\_, campus de \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residindo no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, **declaro** para os devidos fins legais e de direitos, não possuir equipamentos, materiais de informática ou recursos tecnológicos digitais que viabilizem meu acesso a atividades de ensino que sejam ministradas de forma *on-line*.

Declaro, também, estar ciente de que a omissão ou falsidade de informações resultarão nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, caso seja classificado no presente Edital.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do Estudante**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**ANEXO III DO EDITAL Nº 143/2020**

**QUADRO DO GRUPO FAMILIAR  
(IDENTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA DO GRUPO)**

**I - Instruções para o preenchimento da Declaração de Renda do Grupo Familiar**  
*(Entende-se como grupo familiar, além do próprio estudante, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do estudante e que usufruam ou contribuam para a mesma renda bruta mensal familiar).*

- a) Na coluna 1, preencha o nome de todos os integrantes que compõem o grupo familiar, incluindo também o nome do estudante;
- b) Na coluna 2, informe o grau de parentesco com o estudante (Ex.: pai, mãe, irmão, avó, avô, etc.);
- c) Na coluna 4, informe a ocupação de cada integrante que compõe o grupo familiar; (Ex.: Aposentado, Pensionista, Assalariado, Desempregado, Trabalhador Informal, Estudante, Autônomo, Comerciante, Agricultor/Parceiro, Arrendatário rural, etc);
- d) Na coluna 5, informe a renda média bruta de cada integrante que compõe o grupo familiar, considerando para a média os **três últimos meses** que antecedem a inscrição do estudante neste Edital.

<b>Nome do integrante do grupo familiar</b>	<b>Grau de parentesco</b>	<b>Idade (Anos)</b>	<b>Ocupação</b>	<b>Renda Bruta Mensal</b>



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016


Eu, \_\_\_\_\_, estou de acordo com as condições estabelecidas no referido Edital, assumo verdadeira e de inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

## II - DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

- Certidão de Nascimento/Casamento ou RG (Carteira de Identidade) de todos os membros do grupo familiar;
- Declaração Médica, **para os casos de pessoas do grupo familiar que tenham doenças crônicas incapacitantes, ou que possuam deficiência física e/ou mental.** A declaração deverá atestar a incapacidade de desenvolver qualquer atividade laborativa;
- Comprovante de renda, conforme o especificado a seguir.

## III - DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

### 1. Para aposentado e/ou pensionista e recebedores de auxílios e/ou seguro do INSS e Benefícios Socioassistenciais:

- Carta de Concessão de Benefício emitida pelo INSS especificando o valor do benefício.

### 2. Para assalariado:

- Contracheque, pró-labore ou declaração do empregador onde conste a atividade desenvolvida e o valor percebido (não serão aceitos contracheques de férias, nesse caso apresentar o anterior).

### 3. Para comerciante:

- Declaração do CNPJ contendo o tipo de atividade desenvolvida e os rendimentos mensais;
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica atualizada com recibo de entrega.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**4. Para agricultor/parceiro ou arrendatário rural:**

- Declaração do Sindicato, Associação ou órgão similar, onde deverá constar o tipo de atividade desenvolvida, a produção e média de rendimento mensal, assim como a assinatura do declarante e mais 2 (duas) testemunhas.

**5. Para demais atividades (Trabalhador Autônomo, Informal ou sem atividade remunerada)**

- Declaração de Exercício Profissional (modelo a seguir), onde deverá constar a atividade desenvolvida, a média de rendimento mensal, o local de desenvolvimento da atividade, e a assinatura do declarante.

**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

*(Para ser preenchido pelo(s) membro(s) da família que são: Trabalhador Autônomo, Informal ou sem atividade remunerada)*

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro,  
cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins legais (sou trabalhador informal; sou trabalhador autônomo;  
ou, não estou exercendo atividade remunerada) na função de \_\_\_\_\_  
sem vínculo empregatício, por conta própria, com  
uma renda mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta Declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de \_\_\_\_\_  
(informar o nome do discente)



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

do processo de Seleção do Edital nº 143/2020, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo à UESB a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Declarante

### DECLARAÇÃO AGRICULTOR

*(Para ser preenchido pelo(s) membro(s) da família que se enquadram na categoria profissional de Agricultor)*

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, residente a Rua

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro

\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins

que trabalho como agricultor, ( ) não sou / ( ) sou proprietário de imóvel rural de

\_\_\_\_\_ hectares e exerço as atividades de

\_\_\_\_\_.

obtendo uma renda média mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada

junto à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, estando ciente de que, em caso de

declaração falsa prestada por cidadão(ã) aos órgãos e entidades do Poder Executivo do

Estado da Bahia, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis,

conforme dispõe o Decreto da Presidência da República Nº 6.932/09.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura (declarante)





Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

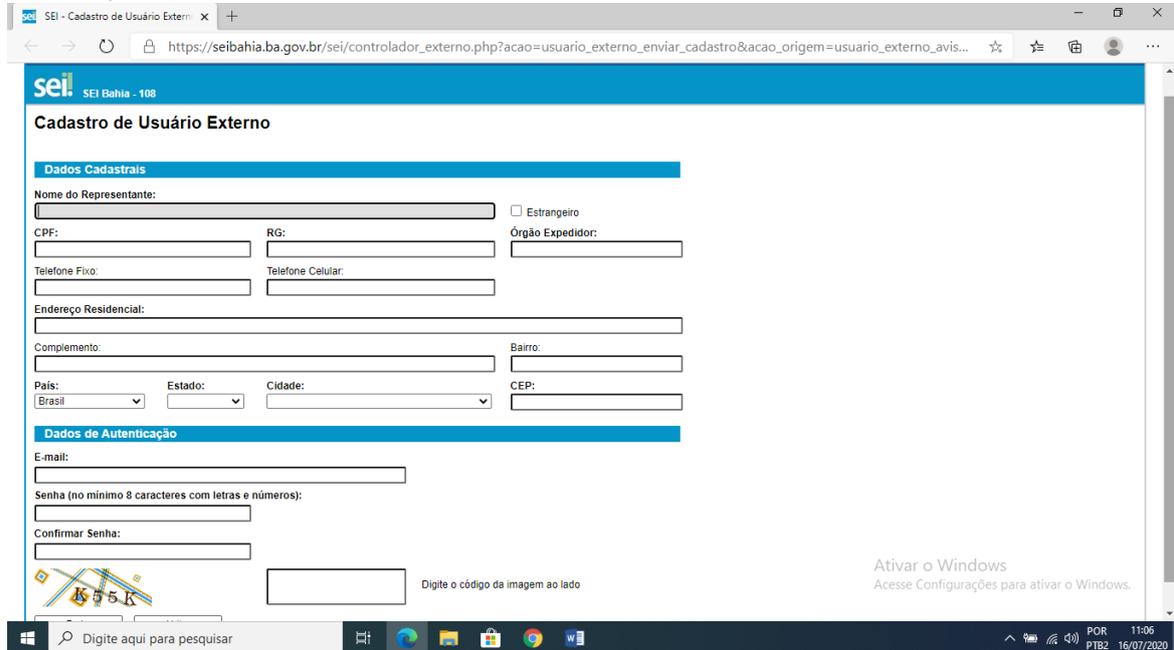
### ANEXO V DO EDITAL Nº 143/2020

#### **ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO COMO USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA SEI/BAHIA**

- 1) O(A) discente deverá ter um e-mail para realizar o cadastro no Sistema SEI. É para esse e-mail que os documentos irão ser enviados pelos setores, em bloco de assinatura, para que sejam assinados.
- 2) O(A) discente deverá preencher o **Termo de Declaração de Concordância e Veracidade**, que está disponível no link: <http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/termo-de-declaracao-de-concordancia-e-veracidade> do Sistema SEI, imprimir e assinar.
- 3) Acessar o Sistema SEI Bahia, através do link [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadaastro&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadaastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).
- 4) Ao aparecer a tela abaixo (**Figura 01**), o (a) discente deverá preencher todos os dados corretamente, conforme a seguir:
  - Todos os dados deverão ser iguais aos que constam nos seus documentos;
  - Os dados do campo “Endereço Residencial” **devem ser iguais ao informado no comprovante de residência;**
  - **O comprovante de residência não deve ter vigência maior que 3 meses, ou seja, caso ainda não tenha o comprovante de julho, só serão aceitos comprovantes de maio ou junho.**
  - O comprovante de residência deverá estar em nome ou do(a) discente, ou dos pais, ou do responsável por ele(a). Caso esteja em nome de terceiro, deverá ser enviado juntos com os outros documentos: um documento oficial de identificação com foto do(a) proprietário(a), cópia do contrato de locação ou declaração do proprietário com seus dados completos (nome completo, RG e CPF), declarando a locação para os locatários (nome completo, RG e CPF) ou cessão de uso do imóvel com o endereço completo. A declaração deverá ser assinada pelo proprietário e pelo locatário. Junto a Declaração anexar também os documentos dos dois.

**ATENÇÃO! Conferir TODOS os dados antes de concluir o processo.**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



**Figura 01:** imagem da tela de Cadastro Externo do Sistema SEI

- 5) Depois de preencher todo o formulário, o(a) discente deverá concluir o processo.
- 6) Digitalizar em formato **PDF** e enviar para o e-mail [ppg.auxilio@uesb.edu.br](mailto:ppg.auxilio@uesb.edu.br) os seguintes documentos:
  - Termo de Declaração de Concordância e Veracidade já assinado pelo(a) discente;
  - Comprovante de Matrícula do semestre em curso;
  - Comprovante de Residência em nome dos pais ou responsável pelo(a) discente;
  - Documento oficial de identificação com foto (RG com CPF, CNH, Carteira Profissional ou Passaporte), para a finalização e autorização do Cadastro Externo. Caso no RG não constar o CPF, enviar separadamente.
- 7) Caso o (a) discente tenha finalizado o formulário com algum dado errado, terá que gerar outro formulário com novo e-mail, pois o sistema não aceita correções.
- 8) Após o envio para o e-mail [ppg.auxilio@uesb.edu.br](mailto:ppg.auxilio@uesb.edu.br), o discente deverá ficar atento à mensagem de resposta dando o RECEBIDO de todos os documentos enviados. Poderá, também, informar que terá que gerar novo formulário para a correção do preenchimento dos dados no SEI, ou, sobre envio de documentos não encaminhados.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 143/2020**

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO À CONECTIVIDADE PARA DISCENTES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UESB**

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	
Campus:	
E-mail:	Telefone: ( )
Endereço:	
Cidade:	

**DECLARO:**

- ( ) Ter recebido o Auxílio à Conectividade para Discentes dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb;
- ( ) Que o Auxílio à Conectividade para Discentes dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb recebido foi utilizado em conformidade com as finalidades previstas no Edital nº 143/2020;
- ( ) Que o Auxílio à Conectividade para Discentes dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb garantiu o meu acesso às atividades de educação on-line da Uesb;

Anexo as devidas comprovações do uso do Auxílio à Conectividade para Discentes dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb (notas fiscais, recibos, declarações de compra de equipamentos ou materiais adquiridos, serviços pagos etc.)

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Estudante

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600